



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 984 de 2023 que "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 583 DE 2005 E O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 03 de julho de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 03 de julho de 2023.

  
**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ CNPJ: 07.566.045/0001-77**

CONTATOS: (88) 3663-1150 gabinete@belacruz.ce.gov.br  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ LUDGERO DA SILVEIRA, Nº 404, CENTRO  
CEP: 62570-000



**LEI Nº 984**

**DE 03 DE JULHO DE 2023**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 583 DE 2005 E O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 963 DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

**Art. 1º** Estabelece a organização e estrutura básica da Secretaria da Educação de Bela Cruz, bem como define os órgãos e entidades que a integram, visando aperfeiçoar, atualizar e modernizar a gestão educacional do Sistema de Ensino.

**Art. 2º** A Secretaria da Educação tem como finalidade programar, coordenar e executar a política educacional na rede pública municipal de ensino, administrar o sistema de ensino e instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento, mantendo e assegurando a universalização dos níveis de ensino sob responsabilidade do Município, visando proporcionar os meios necessários à oferta e qualidade dos serviços sob a responsabilidade do Município, competindo-lhe:

- I. definir políticas e diretrizes de educação, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
- II. atuar na gestão dos sistemas de ensino e dos modelos e métodos de ensino aprendizagem;
- III. implementar os sistemas de avaliação da educação;
- IV. atuar na gestão das infraestruturas de ensino e dos recursos educacionais;
- V. atuar na gestão das redes de ensino;
- VI. administrar os quadros, os sistemas de carreiras da educação e de avaliação do desempenho docente;



- VII. assegurar o fornecimento do transporte e dos equipamentos de acessibilidade e mobilidade escolar aos estudantes;
- VIII. gerenciar e fornecer diretrizes para as aquisições e contratos de suprimento de materiais e equipamentos de ensino e de apoio à aprendizagem;
- IX. assegurar o fornecimento e a qualidade da alimentação escolar;
- X. desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, bem como outras que lhe forem delegadas.
- XI. Formular e coordenar políticas públicas para o desenvolvimento, fomento e manutenção da cultura e do desporto com foco no desenvolvimento estudantil e da cidadania.

**Art. 3º** Para fins no disposto nesta Lei, considera-se:

I- Secretaria e Assessoria de Gabinete (SEGAB) - unidade de governança para apoio ao Secretário para organização da agenda institucional com as pessoas internas e externas, incluindo agenda de veículos da Secretaria; mediação da comunicação oficial entre Gabinete e as demais Coordenadorias e órgãos externos; instrução de despachos de processos em Sistema Virtual ou físicos; desenvolvimento e mediação de ações de cerimonial de eventos; apoio no processo de seleções públicas, documentação e instrução finalística; assessoramento nos processos de tecnologia e informação virtual da Secretaria da Educação.

II- Coordenadorias de Gestão Superior - unidades de governança, programática e instrumental em grandes áreas de gestão:

- a) administrativo-financeiro;
- b) gestão do ensino e aprendizagem;
- c) planejamento, informação e gestão escolar;
- d) gestão de desenvolvimento de pessoas;
- e) gestão do ensino e da aprendizagem;
- f) resultados educacionais;
- g) gestão do currículo;
- h) educação integral;



i) promoção social e inclusão educacional.

III- Células e núcleos - unidades de execução programática e instrumental em áreas específicas:

a) desenvolvimento do currículo da Educação Infantil;

b) desenvolvimento do currículo do Ciclo de Alfabetização, em tempo parcial e integral;

c) desenvolvimento do currículo e da Aprendizagem (4º e 5º ano), em tempo parcial e integral;

d) desenvolvimento do currículo da Aprendizagem (6º ao 9º Ano), em tempo parcial e integral;

e) diversidade, inclusão social e educacional;

f) formação e desenvolvimento de gestores;

g) gestão democrática;

h) avaliação educacional;

i) informação e sistemas educacionais;

j) financiamento e provisão escolar.

**Art. 4º** Os Conselhos Municipais de participação social que integram a estrutura administrativa da Secretaria da Educação são os seguintes:

I- Conselho Municipal de Educação (CME);

II- Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);

III- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS).

**Art. 5º** Os cargos de provimento em comissão, quando da necessidade da Administração Municipal, para gestão dos Órgãos e Conselhos vinculados são os definidos em Leis específicas.

**Art. 6º** O Poder Executivo através de Decreto observada a estrutura básica prevista nesta Lei poderá desmembrar, concentrar, deslocar ou realocar atribuições de órgãos, bem como redistribuir cargos e funções entre órgãos.



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 7º** A quantidade de alunos para fins de enquadramento no cargo de provimento em comissão de Diretor e Coordenador Pedagógico será definida pelo último censo escolar publicado pelo INEP.

**Art. 8º** Ficam estabelecidos os cargos, funções em comissão com suas simbologias os dispostos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 9º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 03 de julho de 2023**

  
**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
PREFEITO DE BELA CRUZ

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BELA CRUZ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 984 DE 03 DE JULHO DE 2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>CARGO</b>	<b>Simb/Niv</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Venc.</b>	<b>Repres.</b>	<b>Total(R\$)</b>
Chefe de Gabinete	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Chefe do Escritório de Representação	CC-2	01	2.000,00	*	*	2.000,00
Chefe de Articulação Política	CC-2	01	2.000,00	*	*	2.000,00
Ouvidoria	CC-3	01	1.700,00	*	*	1.700,00
Assessor Jurídico	CC-1	03	*	476,00	2.424,00	2.900,00
Assessor de Comunicação	CC-2	02	*	315,00	1.685,00	2.000,00
Assessor Especial	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Assessor Técnico	CC-5	01	*	168,00	672,00	840,00
Diretor da Guarda Municipal	CC-6	2		126,00	504,00	630,00
Assistente de Gabinete	CC-8	03	*	63,00	252,00	315,00
Coordenadores Regionais de Trabalho	CC-8	20	*	63,00	252,00	315,00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

<b>CARGO</b>	<b>Simb/Niv</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Venc.</b>	<b>Repres.</b>	<b>Total(R\$)</b>
Procurador Geral do Município	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Procurador Adjunto	CC-5	02	3.500,00	*	*	3.500,00
SubProcurador	CC-2	01	2.000,00	*	*	2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

<b>CARGO</b>	<b>Simb/Niv</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Venc.</b>	<b>Repres.</b>	<b>Total(R\$)</b>
Secretário de Adm. Finanças e Planejamento	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Tesoureiro	CC-1	01	*	500,00	2.750,00	3.250,00
Diretor do Depart. de Rec. Humanos	CC-1	02	*	500,00	2.000,00	2.500,00
Chefe da Divisão de Pessoal	CC-7	01	*	84,00	1.500,00	1.584,00
Diretor do Depart.de Finanças e Tributação	CC-6	02	*	126,00	900,00	1.026,00
Chefe da Divisão de Tributos	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00

Presidente da Comis. Perm. de Licitações	CC-6	01	*	210,00	1.800,00	2.010,00
Agente de Contratação	CC-6	01	*	210,00	1.800,00	2.010,00
Membro da Comis.Perm.de Licitações	CC-7	02	*	400,00	800,00	1.200,00
Presidente da Comis. Perm. de Cad. e Compras	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Membro da Comis.Perm.de Cad. e Compras	CC-7	02	*	84,00	336,00	420,00
Chefe da Divisão de Almoxarifado	CC-7	01	*	84,00	916,00	1.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO	Simb/Niv	Quant.	Subsídio	Venc.	Repres.	Total(R\$)
Secretário de Infraestrutura	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Diretor do Depart.de Obras e Serv. Públicos	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00
Diretor do Depart.de Estradas e Transporte	CC-6	02	*	160,00	4.000,00	4.160,00
Diretor do Depart.de Urbanismo e Limpeza Pública	CC-6	02	*	126,00	950,00	1.076,00
Diretor do Departamento de Iluminação	CC-6	01	*	160,00	4.000,00	4.160,00
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Chefe da Div. de Fiscalização de Mercados	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Chefe da Div. de Fiscalização de Matadouro	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Simb/Niv	Quant.	Subsídio	Venc.	Repres.	Total(R\$)
Secretário de Saúde	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Coordenador do PSF	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Coordenador do PACS	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Assessor do Núcleo de Mobilização Social	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Chefe da Divisão de Agentes de Saúde e Endemias	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Coordenador de Saúde Bucal	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Coordenador de Vigilância à Saúde	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Chefe da Divisão de Programas Especiais	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Coord. de Epidemiologia e Controle de Zoonoses	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00

Coordenador de Vigilância Sanitária	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Inspetor da Auditoria Médica	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Inspetor da Auditoria enfermagem	CC-6	01	*	126,00	504,00	630,00
Chefe da Divisão Administrativo-Financeira	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Chefe da Div.de Material, Patrimônio e Serv. Gerais	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Diretor do Departamento Clínico do Hospital	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00
Diretor do Departamento de Enfermagem	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00
Diretor do Departamento Técnico do Hospital	CC-4	01	*	210,00	840,00	1.050,00
Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatístico do Hospital - SAME	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Diretor do Departamento Administrativo do Hospital	CC-5	01	*	168,00	3.500,00	3.668,00
Diretor do Departamento do Centro de Saúde	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DESPORTO

CARGO	Simb/Niv	Quant.	Subsídio	Venc.	Repres.	Total(R\$)
Secretário da Juventude e Desporto	CC-6	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Diretor do Departamento de Desporto	CC-6	02	*	126,00	1.000,00	1.126,00
Diretor do Departamento de Apoio a Juventude	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO	Simb/Niv	Quant.	Subsídio	Venc.	Repres.	Total(R\$)
Secretário de Meio Ambiente e Turismo	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Diretor do Depart.de Licenciamento Ambiental	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00
Diretor do Departamento de Programas Setoriais	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00
Diretor do Departamento de Educação Ambiental	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00
Diretor do Departamento de Turismo	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS**

<b>CARGO</b>	<b>Simb/Niv</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Venc.</b>	<b>Repres.</b>	<b>Total(R\$)</b>
Secretário de Agronegócios	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Diretor do Departamento de Agropecuária	CC-6	02	*	126,00	504,00	630,00
Chefe da Divisão de Recursos Hídricos	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Técnico Agrícola	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00
Assistente Técnico	CC-8	01	*	63,00	252,00	315,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>CARGO</b>	<b>Simb/Niv</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Venc.</b>	<b>Repres.</b>	<b>Total(R\$)</b>
Secretário de Cultura	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Coordenador de Cultura	CC-6	01	*	126,00	1.004,00	1.130,00
Mobilizador de Políticas Culturais	CC-7	01	*	84,00	336,00	420,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>CARGO</b>	<b>Simb/Niv</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Venc.</b>	<b>Repres.</b>	<b>Total(R\$)</b>
Secretário de Assistência Social	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Assessor Técnico da Gestão do SUAS	CC-6	01	*	168,00	2.200,00	2.368,00
Secretário Executivo dos Conselhos	CC-6	01	*	168,00	1.800,00	1.968,00
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	CC-6	01	*	168,00	1.500,00	1.668,00
Coordenador de Proteção Social Básica	CC-6	01	*	168,00	1.800,00	1.968,00
Coordenador de Proteção Social Especial	CC-6	01	*	168,00	1.000,00	1.168,00
Coordenador do Centro de Ref.de Assistência Social	CC-6	01	*	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Coord.do Centro de Ref. Especializado de Ass. Social	CC-6	01	*	1.000,00	2.000,00	3.000,00
Gestor do Cadastro Único	CC-6	01	*	168,00	1.000,00	1.168,00
Coordenador de Políticas Públicas para Mulheres	CC-6	01	*	1.000,00	2.000,00	3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, URBANISMO E EMPREENDEDORISMO**

<b>CARGO</b>	<b>Simb/Niv</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Venc.</b>	<b>Repres.</b>	<b>Total(R\$)</b>
Sec.de Des. Econômico, Urb. e Empreendedorismo	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Assessor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Empreendedorismo	CC-2	01	*	500,00	2.500,00	3.000,00
Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Empreendedorismo	CC-6	02	*	600,00	1.900,00	2.500,00
Mobilizador de Políticas de Desenvolvimento Econômico, Urbanismo e Empreendedorismo	CC-7	02	*	400,00	800,00	1.200,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

<b>CARGO</b>	<b>Simb/Niv</b>	<b>Quant.</b>	<b>Subsídio</b>	<b>Venc.</b>	<b>Repres.</b>	<b>Total(R\$)</b>
Secretário Municipal de Controle Interno	CC-1	01	8.000,00	*	*	8.000,00
Coordenador de Controle Interno	CC-2	01	*	500,00	2.500,00	3.000,00
Analista de Controle Interno	CC-6	02	*	500,00	1.300,00	1.800,00
Chefe da Divisão de Patrimônio	CC-7	01	*	300,00	1.500,00	1.800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>CARGO/DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REPRESENTAÇÃO (R\$)</b>
SECRETÁRIO	01	8.000,00
SECRETARIA E ACESSORIA DE GABINETE	01	700,00
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA	01	700,00
COORDENADORIA DE GESTÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS	01	700,00

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA E INSTRUMENTAL**

<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
Direção de Nível Superior	Coordenador de Gestão Superior	06	700,00
Direção de Assessoramento Superior	Orientador	14	500,00
Direção de Assessoramento Médio	Assistente Técnico	03	350,00

**CARGOS DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS**

<b>ESCOLA/TIPO</b>	<b>CARGOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REPRESENTAÇÃO (R\$)*</b>
<b>Escola Nível A</b> Acima de 300 alunos Escola Tempo Integral	Diretor de Escola	03	700,00
	Coordenador Pedagógico	07	500,00
	Secretário Escolar	03	300,00
<b>Escola Nível B</b> 101 a 300 alunos	Diretor de Escola	14	500,00
	Coordenador Pedagógico	16	400,00
	Secretário Escolar	14	250,00
<b>Escola Nível C</b> Até 100 alunos	Diretor de Escola	14	400,00
	Coordenador Pedagógico	14	350,00
	Secretário Escolar	14	150,00